

EDITAL 020/2022 DE 09 DE JANEIRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VIA NOTA DO ENEM/ 2023.1

O **Centro Universitário Maria Milza – UNIMAM** torna público o Edital 020/2022 de Processo Seletivo Simplificado Via Nota do ENEM, para os cursos de Bacharelado em Administração, Arquitetura, Biomedicina, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Engenharia Civil, Fisioterapia, Farmácia, Nutrição, Psicologia e Odontologia, Licenciatura em Educação Física e Pedagogia e Tecnólogo em Radiologia.

I – CURSOS/VAGAS

Art. 1º - Conhecimentos dos cursos disponíveis, Natureza e atos de autorizações e reconhecimentos.

CURSOS	RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÕES
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 208, de 25 de junho de 2020, publicada no DOU em 07 de julho de 2020.
BACHARELADO EM ARQUITETURA	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 988, de 09 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 10 de setembro de 2021
BACHARELADO EM BIOMEDICINA	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 135, de 01 de março de 2018, publicada no DOU em 02 de março de 2018.
BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 86, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no DOU em 21 de fevereiro de 2019.
BACHARELADO EM DIREITO	Autorizado pela Portaria do MEC nº 441, de 21 de junho de 2018, publicada no diário Oficial da União em 22 de junho de 2018.
BACHARELADO EM ENFERMAGEM	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 821, de 22 de novembro de 2018, publicada no DOU em 26 de novembro de 2018.
BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL	Autorizado pela Portaria do MEC nº 646, de 30 de outubro de 2014, publicada no diário Oficial da União em 03 de novembro de 2014.
BACHARELADO EM FARMÁCIA	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 37, de 17 de janeiro de 2018, publicada no DOU em 18 de janeiro de 2018.
BACHARELADO EM FISIOTERAPIA	Autorizado pela Portaria do MEC nº 265, de 27 de março de 2015, publicada no diário Oficial da União em 30 de março de 2015.
BACHARELADO EM NUTRIÇÃO	Autorizado pela Portaria do MEC nº 307, de 20 de maio de 2014, publicada no diário Oficial da União em 21 de maio de 2014.
BACHARELADO EM ODONTOLOGIA	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 575, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU em 27 de agosto de 2018.
BACHARELADO EM PSICOLOGIA	Autorizado Portaria do MEC nº 292, de 08/10/2020, publicada no DOU em 08/10/2020.
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 1.093 de 24 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2015.
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 432, de 21/10/2011, retificada em 02/03/2012, publicada no DOU em 06/03/2012.
TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA	Portaria nº 721, de 27/11/ 2014, publicada no Diário Oficial da União em 28/11/ 2014.

II – SELEÇÃO

Art. 2º - Processo Seletivo Simplificado via nota do ENEM – 2023.1, selecionará candidatos habilitados para o ensino superior, para cursarem o primeiro semestre de 2023 e estará aberto para aqueles que já tenham concluído o ensino médio ou estejam em vias de conclusão ou equivalente.

Art. 3º - A matrícula para o Processo Seletivo Simplificado via nota do ENEM 2023.1 estará aberta no período de **09 a 24 /01/2023**.

Art. 4º - **Para Seleção:**

- **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM a partir de 2010**
 - a) As vagas serão preenchidas pela ordem de efetivação da matrícula.
 - b) O candidato não poderá ter zerado a nota da Redação.
 - c) A pontuação necessária para vagas no curso desejado deve ser **≥ (MAIOR OU IGUAL) a 400 PONTOS**

Parágrafo único – O candidato terá garantia da vaga por ordem de efetivação da matrícula, conforme critérios adotados com a nota do ENEM.

III - MATRÍCULA

Art. 5º - A matrícula dos candidatos será realizada pela Secretaria Acadêmica do UNIMAM, via e-mail (sec.academica@famam.com.br) ou no Campus do UNIMAM (BR 101, Km 215, Zona Rural, na cidade de Governador Mangabeira – BA) **no período de 09 a 24 /01/2023**.

Para efetivação da matrícula será necessário:

- a) Pagamento da matrícula (primeira parcela) referente ao primeiro semestre de 2023.
- b) Apresentação de comprovante do desempenho do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM que será conferido no sistema do ENEM na hora da matrícula, para ingresso via nota do ENEM.
- c) Entrega da documentação solicitada no item a seguir, bem como assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, no mesmo período de pagamento da matrícula.

Art. 6º - Na matrícula o candidato deverá apresentar seguinte documentação:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente;

CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIA MILZA

Credenciado pela portaria do MEC nº 856 de 03 de novembro de 2021

Publicada no Diário Oficial da União em 04 de novembro de 2021



- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - c) Documento de identidade;
 - d) Certidão de nascimento ou casamento;
 - e) Título de eleitor;
 - f) Certificado de reservista ou prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (apenas para o sexo masculino);
 - g) CPF;
 - h) comprovante de residência atual.
- i) comprovante do desempenho do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, para ingresso via nota do ENEM**

§ 1º - Será anulada de pleno direito, a qualquer época, o candidato que ao participar do Processo Seletivo, tenha apresentado documentos falsos ou outros métodos ilícitos.

Art. 7º - A matrícula será efetivada mediante:

- a) Entrega de todos os documentos relacionados no artigo anterior;
- b) Assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais pelo candidato ou por seu representante legal, no caso de ser menor de 18 anos.
- c) Pagamento da matrícula (primeira parcela) referente ao primeiro semestre de 2023.

IV – DESCONTOS

Art. 8º - Será destinado desconto gradativo a partir da pontuação obtida no Enem, conforme descrição abaixo:

PONTUAÇÃO PARA DESCONTO	DESCONTO	PROCESSO SIMPLIFICADO
500 pontos	20%	Nota do ENEM
600 pontos	30%	Nota do ENEM
700 pontos	40%	Nota do ENEM

Parágrafo único – Os descontos são destinados aos candidatos que não possuem ou não estão fazendo curso superior.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - O pagamento da primeira parcela, por si só, não significa que a matrícula está efetivada. O não cumprimento das alíneas do artigo 6º nos prazos estabelecidos no Artigo 4º, implicará na perda da vaga.

Art. 10º - É facultado ao candidato matriculado, solicitar cancelamento de matrícula, devendo o mesmo protocolar requerimento na Secretaria Acadêmica.

Parágrafo único – Se o cancelamento for solicitado antes do dia de início das aulas, será feita a devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente à parcela paga.

CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIA MILZA

Credenciado pela portaria do MEC nº 856 de 03 de novembro de 2021

Publicada no Diário Oficial da União em 04 de novembro de 2021



Art. 11º – Os casos omissos, relativos às presentes normas, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado 2023.1.

Art. 12º – As presentes normas, devidamente aprovadas pela Comissão Coordenadora, entrarão em vigor na data de sua publicação.

Governador Mangabeira, 09 de janeiro de 2023.


Weliton Antonio Bastos de Almeida
Diretor Geral